

LEI Nº.: 2.298/2003.

OFICIALIZA E INCORPORA AO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO A HOMEPAGE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica oficializada e incorporada ao Patrimônio Cultural do Município a Homepage da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, com o seguinte endereço: ***www.lagoasanta.mg.gov.br***

Art. 2º) A Homepage, constante no artigo 1º desta Lei, irá prestar os seguintes esclarecimentos sobre o Município de Lagoa Santa:

Informações gerais

- ✓ História da cidade
- ✓ Dados físicos
- ✓ Dados econômicos
- ✓ Organização Política

Turismo e Cultura

- ✓ Como chegar
- ✓ Serviços Diversos
- ✓ Programação Cultural
- ✓ Fotos diversas

Arqueologia

- ✓ Gruta da Lapinha
- ✓ APA-CARSTE Lagoa Santa
- ✓ CAALE
- ✓ O homem de Lagoa Santa

Educação

- ✓ Estrutura
- ✓ Escolas e Cursos
- ✓ Bolsa Escola
- ✓ Transporte Escolar

Saúde

- ✓ Estrutura
- ✓ Postos de Saúde
- ✓ Santa Casa

Desenvolvimento Social

- ✓ Estrutura
- ✓ Programas
- ✓ INSS

Desenvolvimento Econômico

- ✓ Estrutura
- ✓ Projetos

- ✓ Empresas

Fazenda

- ✓ Arrecadação
- ✓ IPTU
- ✓ ISSQN
- ✓ ICMS
- ✓ Relatórios Fiscais
- ✓ Relatórios Financeiros
- ✓ Prestação de Contas

Meio Ambiente

- ✓ Políticas ambientais
- ✓ Lagoa Central

Administração

- ✓ Carta Convite
- ✓ Tomada de Preços
- ✓ Concorrências
- ✓ Licitações
- ✓ Concurso Público;
- ✓ Plano de Cargos dos Servidores,
- ✓ Estatuto dos Servidores.

Governo

- ✓ Leis;
- ✓ Atos;
- ✓ Decretos;
- ✓ Portarias
- ✓ Projetos em tramitação.

Art. 3º) O Site da Prefeitura de Lagoa Santa tem como objetivo principal tornar-se mais um efetivo instrumento de veiculação das atividades sociais, políticas e econômicas do Governo Municipal, primando pela transparência das ações e dos programas governamentais, que são elementos indispensáveis para consolidação de um regime democrático.

Art. 4º) As normas para a manutenção da referida Homepage serão regulamentadas através de Decreto, que deverá ser expedido pelo Poder Executivo 60 (sessenta) dias após a publicação da presente Lei.

Art. 5º) Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA EM, 29 DE DEZEMBRO DE 2003.

**GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**